



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Faculdade Nacional de Direito



REGULAMENTO INTERNO **DE UTILIZAÇÃO DO SALÃO NOBRE E DO AUDITÓRIO ALFREDO VALLADÃO**

Considerando o aumento das atividades realizadas no prédio da FND que necessitam utilizar o Salão Nobre e o Auditório Alfredo Valladão;

considerando os investimentos à restauração e à melhoria da infraestrutura desses importantes espaços da FND;

considerando a importância da preservação do patrimônio da FND e que o prévio agendamento além de permitir a responsável utilização evitará simultaneidade de eventos permitindo a melhor divulgação e a maior participação de todo corpo social,

o Diretor da FND, no uso de suas atribuições, resolve promover a regulamentação da utilização do Salão Nobre, mediante as seguintes normas:

Art. 1º A utilização do Salão Nobre da FND dar-se-á para atividades acadêmicas e administrativas internas, prioritariamente, ou para outras sem fins lucrativos, cujo público alvo seja entre 80 (oitenta) e 250 (duzentas e cinquenta) pessoas.

Art. 2º Para eventos cujo público-alvo seja até 80 (oitenta) pessoas deverá ser utilizado o Auditório Alfredo Valladão, visando a redução de custos.

Art. 3º A cessão do Salão Nobre e do Auditório Alfredo Valladão será requerida por meio do Formulário de Agendamento de Evento (FAE) e seu anexo o Termo de Responsabilidade, devidamente preenchidos e assinados pelo requerente, que deverá ser um servidor (docente ou técnico) da FND ou o Diretor ou um dirigente dos coletivos discentes da Faculdade, ou por meio de ofício para eventos organizados membros externos.

Art. 4º As solicitações de uso do Salão Nobre e do Auditório Alfredo Valladão deverão ser efetuadas com, no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência do início do evento.

§1º Em caso de cancelamento, adiamento ou mudança de horário do evento, o requerente comunicará previamente e por escrito à Direção da FND com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência.

§ 2º Em casos relevantes, a Direção da FND, poderá de forma justificada dispensar a observância do prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 5º Após deferimento do FAE e agendamento, será atribuição da Gerência da FND o estabelecimento dos pormenores à realização do evento.

Art. 6º O requerente, responsável pela conservação do local e dos equipamentos que solicitar no FAE, terá as seguintes obrigações:

I - não utilizar nem permitir o acesso aos demais espaços físicos da FND, exceto aqueles previamente autorizados;

- II - responder pela conservação do espaço físico e do material permanente relacionados no FAE, assim como NÃO prender cartazes, avisos, enfeites e ornamentações na estrutura ou equipamentos do Salão Nobre sem prévia autorização da FND;
- III - ressarcir à UFRJ quaisquer danos provocados por utilização inadequada ou por falta de zelo com o espaço cedido;
- IV - zelar pelo asseio do local utilizado;
- V - não utilizar sem autorização da FND quaisquer equipamentos;
- VI - não comercializar qualquer tipo de produto sem autorização prévia da Direção da FND.

Art. 7º Toda e qualquer montagem de equipamentos nas dependências do Salão Nobre, que envolva a participação de terceiros, deverá ser comunicada no FAE, ficando a cargo da Gerência da FND fornecer orientações e acompanhar a realização dos trabalhos.

§ 1º A desmontagem e retirada de qualquer equipamento deverá ser realizada no mesmo dia e imediatamente após o evento.

§ 2º Caso a desmontagem e retirada de qualquer equipamento não ocorra imediatamente após a realização do evento, a FND não se responsabilizará pela guarda ou conservação dos mesmos.

Art. 8º Os horários limites para qualquer evento serão das **09h00 às 21h00**.

Art. 9º A Direção da FND se reserva ao direito de cancelar ou remanejar a reserva do Salão Nobre em caso de impedimentos ou interesse real e mais relevante.

Art. 10 Os pedidos que possam ter sido agendados anteriormente a esta data terão um prazo de 30 (trinta) dias para atender ao exigido no Art. 2º.

Este Regulamento Interno entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FND, 06 de julho de 2011.

Flávio Alves Martins